

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 04 de 2019
PRESIDENTE

AUTOR: Deputado BUBA GERMANO



Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c com o art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, e depois de ouvido o plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa, ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo apelo é no sentido de viabilizar a reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Severino Felix de Brito que se tornará escola Cidadã Integral, localizada no município de Itapororoca-PB.

JUSTIFICATIVA

O município de Itapororoca localizado na Região Geográfica Imediata de Mamanguape-Rio Tinto. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano de 2018, sua população foi estimada em 18.501 habitantes. Área territorial de 146,067 km².

Itapororoca vem se desenvolvendo ao longo dos anos o que vem proporcionando relevantes benefícios a toda comunidade, todos os esforços são empregados sempre visando melhorias para toda população.

A situação da escola em epígrafe vem interferindo no bom andamento dos trabalhos a que se propõe. As condições físicas do estabelecimento de ensino são precárias, o que requer providências urgentes no sentido de viabilizar a devida reforma, o que proporcionará melhores condições de trabalho por parte de seus servidores e melhor atendimento aos estudantes.

Gabinete do Deputado Estadual - Buba Germano

A educação é preceito fundamental na vida do cidadão, direito este reconhecido constitucionalmente, que implica em qualidade de ensino e condições ambientais, materiais favoráveis. O art. 205 da Constituição Federal, que assim preconiza:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Com muita propriedade e sabedoria, consta no rol das prioridades do estado da Paraíba a "Educação", dispondo no art. 2º, inciso VII, da sua carta constitucional:

Art. 20 - São objetivos prioritários do Estado:

VII-garantia da educação, do ensino, da saúde e da assistência à maternidade e a infância, à velhice, à habitação, ao transporte, ao lazer e à alimentação;

O presente apelo é fruto de reiteradas reivindicações da população do município que com certeza será atendido.

Face o exposto, ratificando os termos acima declinados, mostra-se imprescindível o encaminhamento imediato do presente ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para tomar as providências cabíveis, no sentido **de viabilizar a reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Severino Felix de Brito que se tornará escola Cidadã Integral, localizada no município de Itapororoca-PB.**



CORRESPONDÊNCIA

Que a decisão desta Casa seja encaminhada ao Prefeito Constitucional,
ao Presidente da Câmara e demais vereadores do município de Itapororoca.

Assembleia legislativa, Plenário Deputado José Mariz, 04 de abril de 2019.



BUBA GERMANO

Deputado Estadual

